

**PORTARIA Nº 083/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 60/2022 do Pregão Eletrônico nº 16/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Ata são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução das Atas de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantias das Atas;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência das Atas de Registro de Preços, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação das Atas de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para



aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência das Atas de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor das Atas de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

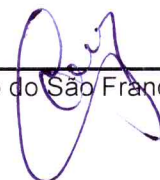
Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais das Ata de Registro de Preço nº 60/2022 do Pregão Eletrônico nº 16/2022 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Luana Barreto da Silva - CPF – 030.XXX.XXX-50 – Gestor(a) da Ata

SEGOV

I – Flávia Regina de Santana Evangelista – CPF 048.XXX.XXX-40 Fiscal da Ata (Titular)

II - Josenilde Brito dos Santos – CPF 276.XXX.XXX-04 Fiscal de Ata (Suplente)



SEMSURB

I – Lycia Gabrielle Menezes Silva – CPF 051.XXX.XXX-07 Fiscal de Ata (Titular)
II – Rafael Pereira dos Santos – CPF 002.XXX.XXX-11 Fiscal de Ata (Suplente)

SEMMA

I – Iris Kelly Santos Santana – CPF 028.XXX.XXX-67 Fiscal da Ata (Titular)
II – Wellington Luiz de Jesus – CPF 831.XXX.XXX-20 Fiscal da Ata (Suplente)

SEMEL

I – Diogenes Tavares Santos – CPF 479.XXX.XXX-04 Fiscal de Ata (Titular)
II – Benjamim Oliveira Freire – CPF 336.XXX.XXX-87 Fiscal de Ata (Suplente)

GABINETE DO PREFEITO

I- Margarete Freitas Martins – CPF 032.XXX.XXX-78 Fiscal da Ata (Titular)
II-Guilherme de O. Gonçalves-CPF 016.XXX.XXX-47 Fiscal de Ata (Suplente)

SEMINFRA

I-Frederico Damasceno Pinheiro-CPF972.XXX.XXX-53 Fiscal da Ata (Titular)
II - José Vicente Maria Santos – CPF 267.XXX.XXX-91 Fiscal de Ata (Suplente)

CGM

I – Taiara Rocha do Nascimento – CPF 036.XXX.XXX-18 Fiscal da Ata (Titular)
II – Anairê Santos Amparo – CPF 043.XXX.XXX-29 Fiscal de Ata (Suplente)

SEMFAZ

I - Greice Deda Moura Mendonça – CPF 013.XXX.XXX-92 Fiscal da Ata (Titular)
II - Mara Suely Soares Moura – CPF 573.XXX.XXX-49 Fiscal de Ata (Suplente)

PGM

I – Cynthia N. Teles Pedral – CPF 989.XXX.XXX-49 Fiscal da Ata (Titular)
II – Luciene Santos Silveira –CPF 002.XXX.XXX-30 Fiscal de Ata (Suplente)

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata nº 60/2022PMSC.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto das Atas	Vigência das Atas
ARAÚJO E FILHA LTDA	Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição d de copa e cozinha, do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante do Edital.	27 de junho de 2022 a 27 de junho de 2023



Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 30 de junho de 2022.


Edson Fontes dos Santos
Secretário Municipal de Governo e Gestão